



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.879

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura de Mogi Mirim autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.15	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS		
01.15.01	Gerência de Obras e Habitação		
01.15.01.16.482.0486.2.135	Manut. do Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aplic. Direta	(889)	3.000,00
	Fonte de Recurso – 01		
		TOTAL	3.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.15	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS		
01.15.01	Gerência de Obras e Habitação		
01.15.01.16.482.0486.2.135	Manut. do Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.30	Material de Consumo - Aplic. Direta	(476)	3.000,00
	Fonte de Recurso – 01		
		TOTAL	3.000,00

Art. 3º O valor da presente abertura de crédito adicional especial, será coberto através do Fundo Municipal de Habitação, para pagamento de aluguel que abriga família de extrema situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2014 a 2017 e anexos V e VI da LDO de 2017, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de fevereiro de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 16/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5879
FOI PUBLICADA(O) em 25/02/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial mm)